



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

EDISON  
LIMA  
DO  
ROSÁRIO  
04/02/2026 12:36

EDISON  
LIMA  
DO  
ROSÁRIO  
04/02/2026 12:37

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DEFINIÇÃO DO OBJETO**

Contratação do serviço de capinagem, limpeza e jardinagem no terreno onde se encontra instalada a Vara do Trabalho de Castanhal com periodicidade mensal (em 4 etapas) no restante do exercício de 2026, conforme especificações, condições e prazos definidos neste Termo.

**2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

**2.1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

A contratação de serviço de capinagem justifica-se, em virtude do terreno está localizado em área urbana, possui grande dimensão, com vegetação compostas de árvores, gramas e diversos arbustos que necessitam de poda e capim, além do mais há necessidade de manter a conservação do imóvel e o ambiente limpo, afastando assim o aparecimento de animais peçonhentos, tais como: escorpiões, baratas, ratos e mucuras, que é bastante comum na localidade. Portanto, a contratação do serviço periódico é de suma importância para manter o ambiente sempre limpo.

a) Levantamento de mercado: etapa em que, consideradas as premissas definidas como condições para a execução do fornecimento do item do objeto, efetivou-se ampla pesquisa mercadológica, visando, conforme definido no artigo 23 da lei 14.133/2021, verificar e identificar os serviços disponíveis no mercado que atendem aos requisitos estabelecidos;

b) Resultados pretendidos:

b.1) Manter o terreno limpo pois o imóvel se encontra em área urbana afastando o esconderijo para animais peçonhentos;

b.2) A manutenção do imóvel com serviço de capina para que se tenha um ambiente sempre limpo e afastando assim a proliferação de doenças transmitidas por insetos;

b.3) Lavagem das áreas calçadas do prédio visando a remoção de lodos, limos e sujeiras afins.

**3. DESCRIÇÃO DA CONTRATAÇÃO - CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE CAPINA**

3.1 A solução para atendimento da demanda deste objeto consiste na contratação de prestação de serviço de capinagem, jardinagem e limpeza, no restante do exercício de 2026, a ser realizado em 4 etapas, iniciando em março/2026, no terreno onde se encontra instalada a Vara do Trabalho de Castanhal.



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

3.2. Não é permitido a subcontratação.

#### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação ocorrerá por meio de Dispensa de Licitação, em razão do valor estimado na pesquisa de mercado para a despesa no exercício de 2026.

4.2. A formalização da contratação, visando o atendimento do evento da demanda identificada, será efetuado através de prévia emissão de Nota de Empenho, em que constarão os quantitativos e descrições dos serviços.

4.3. A contratação dos itens do objeto foi estabelecida a partir dos seguintes parâmetros.

#### 4.4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, QUANTITATIVOS DO OBJETO E CUSTO

GRUPO ÚNICO					
ITEM	UNIDA-DE	DESCRIÇÃO	Quant	Valor uni-tário	Valor total
1	UM	Serviço de capinagem, jardinagem e limpeza a ser realizado em 4 etapas no restante do exercício de 2026 no prédio da Vara do Trabalho de Castanhal. 1ª etapa: março/2026 2ª etapa: maio/2026 3ª etapa: agosto/2026 4ª etapa: novembro/2026	4	R\$ 2.300,00	R\$ 9.200,00

#### 4.5. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

Não haverá exigência da garantia da contratação em obediência ao art. 96 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 para este objeto.

#### 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

##### 5.1. Condições de Execução

a) O serviço deverá ser entregue nos meses constantes do item 4.4 entre os dias 15 e 30, de cada mês.

#### 6. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

##### 6.1. POR PARTE DA CONTRATADA

a) Os serviços executado pelo(a) contratado(a) devem estar de acordo com o especificado no termo de referência;

b) A(O) contratada(o), além de arcar com todos os custos, despesas, encargos



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

sociais e trabalhistas, seguros, impostos, taxas e contribuições e demais insumos necessários à perfeita execução do objeto, obriga-se a:

- c) Prestar os serviços nas quantidades e especificações indicadas neste Termo de Referência;
- d) Disponibilizar e utilizar os materiais e equipamentos necessários para a perfeita execução dos serviços de acordo com o contratado;
- e) A(O) contratada(o) fica obrigada(o) a efetuar o cadastro no SIGEO como fato condicionante do pagamento;
- f) Transportar os resíduos de acordo com a legislação ambiental municipal, estadual e federal;
- i) Registra-se que o presente serviço observa as condições e procedimentos semelhantes às do setor privado;
- k) Prestar informações e esclarecimentos solicitados e atender diligentemente às reclamações do contratante.

**6.2. POR PARTE DO CONTRATANTE**

- a) Além daquelas resultantes da observância da Lei nº 14.133/2021, são obrigações da administração contratante:
- b) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo contratado para a fiel execução do contrato.
- c) Designar servidor da unidade demandante para acompanhar e fiscalizar o a execução do serviço.
- d) Receber o material ou serviço e atestar a fatura de cobrança correspondente, ou rejeitar justificadamente, total ou parcialmente, o fornecimento de objeto, por intermédio dos órgãos indicados.
- e) Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao cumprimento das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso da contratada ao local de entrega e de prestação do serviço.
- f) Promover os pagamentos nas condições ajustadas, após a regular liquidação da despesa.

**6.3. DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

- a) Os serviços serão recebidos definitivamente, no prazo de (05) dias, pelo Diretor de Secretaria ou substituto de forma, total ou parcialmente e, se for possível, promovendo-se a regularização das ocorrências, na própria data de entrega da prestação do serviço, sob pena de caracterização de inexecução



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

contratual.

b) O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda da contratada com a comprovação da prestação dos serviços a que se refere a parcela a ser paga.

c) O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento.

### **6.3. DA LIQUIDAÇÃO**

6.3.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, § 2º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

6.3.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- d) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.3.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

### **6.4. FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO**

6.4.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

6.4.2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.4.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

6.4.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**7. DO LOCAL DE ENTREGA**

7.1. A entrega deve ser feita ao respectivo requisitante como abaixo:

VARA DO TRABALHO DE CASTANHAL localizada na Av. Presidente Getúlio Vargas, nº 1.500 - Cristo Redentor - Castanhal/PA

**8. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

**8.1. FORMA DE SELEÇÃO DAS PROPOSTAS MAIS VANTAJOSAS**

8.1.1. Menor preço, atendidas as especificações técnicas e demais requisitos técnicos definidos neste Termo.

**9. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA**

Castanhal (PA), 04 de fevereiro de 2026

**EDISON LIMA** Assinado de forma  
digital por EDISON  
**DO** LIMA DO ROSARIO:722  
**ROSARIO:722** Dados: 2026.02.04  
12:28:47 -03'00'  
Edison Lima do Rosaio  
Diretor de Secretaria  
Vara do Trabalho de Castanhal